

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL DO SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, NO PERCENTUAL DE 4,8623800% DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, UTILIZANDO O ÍNDICE IGP-M, ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL/2016 A MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica concedida revisão geral na remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de União de Minas, no percentual de 4,8623800% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado de abril/2016 a março/2017.

Art. 2º. Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de União de Minas, constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 108/2016, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

União de Minas/MG, 03 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

João de Freitas Leal
- Prefeito -

ANEXO I

TABELA SALARIAL

Nível/Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	809,93	850,42	892,94	937,59	984,47	1.033,69	1.085,38	1.139,65	1.196,63
II	951,64	999,22	1.049,18	1.101,64	1.156,72	1.214,56	1.275,28	1.339,05	1.406,00
III	1.310,73	1.376,26	1.445,07	1.517,33	1.593,20	1.672,86	1.756,50	1.844,32	1.936,54
IV	1.638,41	1.720,33	1.806,34	1.896,66	1.991,49	2.091,07	2.195,62	2.305,40	2.420,67
V	1.966,64	2.064,97	2.168,22	2.276,63	2.390,46	2.509,98	2.635,48	2.767,25	2.905,62
VI	2.129,95	2.236,44	2.348,26	2.465,68	2.588,96	2.718,41	2.854,33	2.997,04	3.146,89
VII	2.949,16	3.096,61	3.251,44	3.414,02	3.584,72	3.763,95	3.952,15	4.149,76	4.357,25